

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 - Campus Marco Zero do Equador –

Caixa Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.906-970

Fone: (096) 4009-2666 - home: www.unifap.br - e-mail: procri@unifap.br



Ministério Público
do Estado do Amapá

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ.**

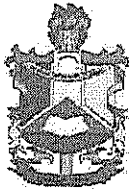
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, fundação pública de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, representada por seu Reitor Prof. Drº. Júlio César Sá de Oliveira, doravante denominada UNIFAP, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ Rua Araxá, s/n - Macapá/AP - Fone: (96) 3198-1600, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela procuradora-geral de Justiça do Ministério Público do Amapá (MP-AP), Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93, 8.883/94, à Lei 9.648/98 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade regular os termos que regerão as atividades no campo do *Assessoramento Técnico-científico* envolvendo profissionais de diferentes áreas, de forma multidisciplinar ou específica, em vista da produção de documentos, análises e relatórios técnicos, emissão de laudos e perícias, em procedimentos demandados das ações do Ministério Público do Estado do Amapá, bem como nas áreas de moralidade administrativa, saúde e educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os produtos de análises técnicas descritos na Cláusula Primeira terão como finalidade subsidiar instruções de processos judiciais ou de atos investigativos patrocinados ou presididos por membros do Ministério Público, tencionando dar mais garantia nas decisões e na elucidação dos fatos, bem como visa dar maior qualidade e efetividade às ações promovidas pelo Ministério Público do Estado do Amapá.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 - Campus Marco Zero do Equador –

Caixa Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.906-970

Fone: (096) 4009-2666 - home: www.unifap.br - e-mail: procri@unifap.br



PARÁGRAFO ÚNICO. Incumbe ao Ministério Público formalizar demandas à UNIFAP, as quais serão objetos de apreciação, em face da disponibilização de insumos e condições dos atendimentos, e disponibilidade de pessoal técnico nas áreas solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA DEMANDA

Este Acordo será empreendido por meio de demandas específicas, cada qual acompanhada de Termo Específico, submetido ao presente Acordo, contendo o objeto específico, as ações que serão empreendidas, as obrigações comuns às instituições convenientes, acordado entre os partícipes, em que serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras, quando houver, a forma de contraprestação e prestação de contas, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, em todo caso, o Plano de Trabalho em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

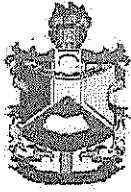
- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos Partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação e estimativas da clientela a ser beneficiada;
- e) identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
- f) definição do plano e a forma de aplicação de aporte financeiro, quando houver;
- g) previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- h) coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados, documentos e informações referentes a perícias, análises e laudos, não podendo de qualquer forma e a qualquer tempo, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 - Campus Marco Zero do Equador –
Caixa Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.906-970
Fone: (096) 4009-2666 - home: www.unifap.br - e-mail: procri@unifap.br



informações ou de documentos confidenciais, por eles geradas durante a vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Acordo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Acordo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos de atividades em andamento e amparado pelo presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

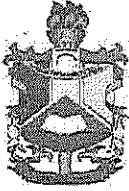
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbe ao Ministério Público providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 - Campus Marco Zero do Equador –
Caixa Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.906-970
Fone: (096) 4009-2666 - home: www.unifap.br - e-mail: procri@unifap.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Amapá.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2019

Ivana Lúcia Franco Cei
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Prof. Dr. Júlio César Sá de Oliveira
Reitor – UNIFAP

TESTEMUNHAS:

CPF: 468.593.492-04

CPF: 510.945.682-87